GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 13/2022

Montes Claros, 09 de fevereiro de 2022.

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO					
PROCESSO SLA n°:	6540/2021	**SITUAÇÃO:**	Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda		**CNPJ:**	12.343.933/0001-60	
EMPREENDIMENTO:	Complexo Solar Veredas		**CNPJ:**	12.343.933/0001-60	
MUNICÍPIO(S):	Bonito de Minas-MG		**ZONA:**	Rural	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas. (Peso= 1)
- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas. (Peso= 1)
- Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas. (Peso= 1)
- Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica "extrema" ou "especial", exceto árvores isoladas. (Peso= 2)

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):**	**CLASSE:**	**CRITÉRIO LOCACIONAL:**
E-02-06-2	Usina solar fotovoltaica	1	2

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**REGISTRO:**
Julio Cezar Parpaiola Baroni	ART nº.: MG 20210801218

AUTORIA DO PARECER:	**MATRÍCULA:**

Frederico Rodrigues Moreira Gestor Ambiental Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.324.353-0
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	1.182.856-3

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 09/02/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza**, **Diretor(a)**, em 09/02/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41986859** e o código CRC **8968F926**.

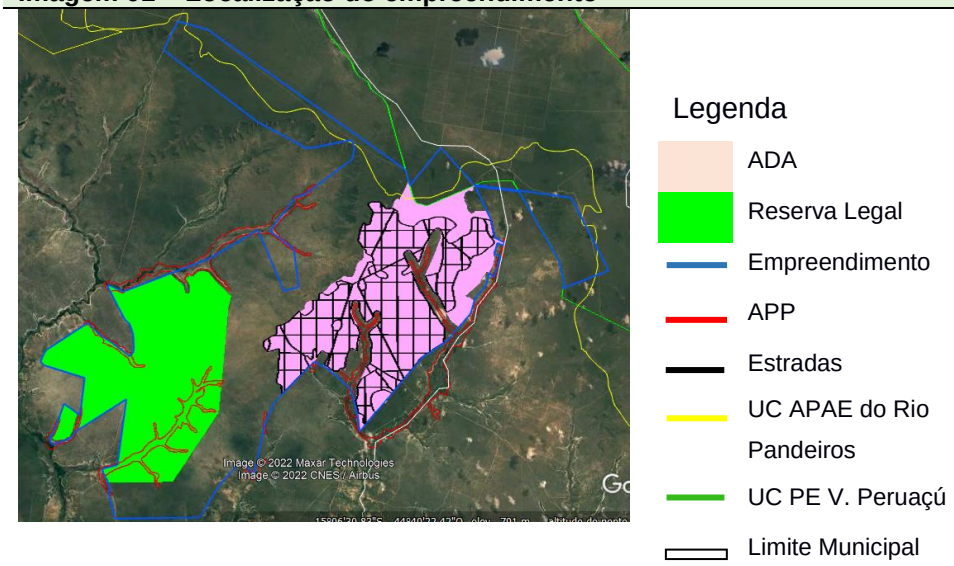
Referência: Processo nº 1370.01.0006264/2022-16 SEI nº 41986859

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendedor "**Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda**", inscrito no CNPJ sob o nº.: 13.343.933/0001-60, cujo empreendimento tem sua sede na Fazenda Santa Maria da Vereda, pretende atuar na atividade de operação de módulos fotovoltaicos, exercendo suas atividades na Zona Rural do município de Bonito de Minas/MG, com referência nas coordenadas Lat.: 15° 07' 32.03" e Long.: 44° 40' 36.44".

Imagem 01 – Localização do empreendimento



Fonte: Google Earth/RAS

O empreendedor deu entrada com a solicitação SLA nº.: 2021.12.01.003.0003003 de nova solicitação no dia 23/12/2021, gerando o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 6540/2021, que tramita na Superintendência Regional do Norte de Minas - SUPRAM-NM para a atividade, conforme DN COPAM 217/2017, "**E-02-06-2 - Usina solar fotovoltaica**"; com área útil de 4.724,46 ha.

O empreendimento possui porte **G** e potencial poluidor/degradador **P,** o que o classifica como classe 1, segundo a DN COPAM 217/2017. Por haver necessidade de Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica "extrema" ou "especial", exceto árvores isoladas, com critério locacional resultante peso 02 (dois), foi orientado a LAS/RAS. A fase das atividades é de "projeto", por

isso ainda não possui estrutura instalada. A área total do empreendimento é de 4.724,46 hectares (ha). O quadro de funcionários será em um total de 152 na operação, sendo 86 no setor de operação e 66 funcionários no setor administrativo.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART (nº. MG20210801218) e CTF/AIDA (nº. 5163690), consoante preconiza a IN Ibama nº. 10/2013, Resolução do Conama nº. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal nº. 6.938/1981. Elaborado pelo profissional Júlio Cezar Parpaiola Baroni - CREA – 133503/D, responsável técnico das informações prestadas no documento. O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob nº. 6390124, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com amparo na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

Foi apresentada a Carta de Anuência datado do dia 15 de dezembro de 2021, assinada pelos diretores/representantes da Agropecuária VRB S/A “Outorgante”; sendo a “Outorgada” a Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda (EDEE), no qual a outorgante declara e autoriza a outorgada bem como suas filiais a acessar a área do imóvel descrito na matrícula 18.564 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Januária, do imóvel rural denominado Fazenda Santa Maria de Veredas com área total de 18.134,9973 ha, desenvolver estudos ambientais visando a obtenção do licenciamento ambiental e a atividades necessárias para o desenvolvimento de geração solar fotovoltaica, para o projeto ora denominado “Complexo Solar Veredas”.

No CAR n°. MG-3108255-6CAC.94C6.F327.4313.8733.78C7.2A3A.9DD5 apresentado consta descrito que a área total do imóvel é de 18.135,0868 ha, área de servidão administrativa 35,6939 ha, área de área líquida é de 18.099,4339, área consolidada 14,4422 ha; remanescente de vegetação nativa é de 17.675,7166 ha, a área da reserva legal é de 4.533,8319 ha a área de preservação permanente é de 782,9807 ha.

Em consulta ao Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) observa-se que o empreendimento está inserido na zona de amortecimento de Unidade de Conservação Estadual de Proteção Integral “Parque Estadual Veredas do Peruaçú”; localização prevista em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica; supressão de vegetação nativa; supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”. Em razão disso foram anexados os estudos pertinentes, em conformidade ao exigido pela lei vigente.

De acordo com o RAS, o empreendimento está localizado no bioma Cerrado Senso

Restrito e possui a fitofisionomia de veredas em sua área.

Apenso ao RAS, foi apresentada a certidão de regularidade expedida pela prefeitura municipal de Bonito de Minas, quanto ao uso e ocupação do solo para a atividades requerida nesse licenciamento.

Por se encontrar atualmente na fase de projeto para análise da viabilidade técnica para geração de 1.959 MW de energia em usina solar, o empreendedor declara que "*não fará qualquer intervenção em recursos hídricos ou outras intervenções ambientais à área pretendida à sua instalação, até que seja confirmada a viabilidade do projeto; sendo essas intervenções passíveis de execução somente mediante obtenção do respectivo ato autorizativo (outorga, cadastro de uso insignificante ou documento autorizativo para intervenção ambiental).*", pleiteando, portanto, a concessão da licença que antecederá a solicitação/apresentação da Autorização de Intervenção. Conforme orientação do Memorando interno n° 31/2021 de 03/08/2021, Processo SEI nº. 1370.01.0039554/2021-88 da Diretoria de Estratégia em Regularização e Articulação com Órgãos e Entidades Intervenientes (Dereg), na qual dispõe sobre a concessão da licença ambiental anterior ao documento que autoriza a intervenção ambiental. Segundo a diretoria, tal situação é prevista uma vez que há empreendimentos que necessitam de regularidade ambiental prévia para participarem de processos licitatórios.

Oportuno salientar que, de acordo com a instrução da Dereg, qualquer descumprimento quanto às obrigações acessórias pelo empreendedor (regularidade quanto às eventuais outorgas e intervenções ambientais, quando necessárias), a medida a ser tomada será de imediata cassação da licença ambiental.

2. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendimento "**Complexo Solar Veredas**" pretende atuar na atividade de operação de módulos fotovoltaicos (3.620.232 módulos fotovoltaicos modelo: LR5-72 HDB 545 M), cujo tempo médio de operação do equipamento é de 12 horas/dia e capacidade nominal do equipamento de 546 Wh, potência nominal do inversor de 3,125 (limitado a 3000), potência de pico instalada de 1.976,65 kWp, números de arranjos 653, número de placas/arranjo 5.544, área do arranjo 61.313 m^2.

Conforme apresentado no RAS (Relatório Ambiental Simplificado) e em documentos anexados segue abaixo, a análise técnica do empreendimento:

O projeto prevê a utilização de módulos fotovoltaicos de silício monocristalinos do modelo LR5-72 HDB 545 M do fabricante Longi Solar e inversores modelo SG3125HV do

fabricante Sungrow. A energia em corrente contínua será transportada dos módulos até caixas de junção próximas, na tensão de 1.500 V. Das caixas de junção a energia é levada através de cabos subterrâneos também na tensão de 1.500 V até os inversores. Nos inversores a energia em corrente contínua é convertida em corrente alternada a uma tensão de aproximadamente 600 V. Essa energia então é levada até um transformador de potência próximo, que eleva a tensão para 34,5 kV. A partir do transformador a energia é transportada através de uma rede subterrânea de cabos até a subestação elevadora da UFV, onde um outro transformador de potência eleva a tensão de 34,5 kV para 500 kV, mesmo nível de tensão do ponto de conexão com o sistema elétrico nacional, que atualmente estima-se que se dará via SE Arinos 2.500 kV com a construção de uma Linha de Transmissão de aproximadamente 150,0 km de extensão.

Toda energia produzida será contabilizada e vendida de acordo com o contrato de compra e venda previamente estabelecido com o cliente. Durante o período noturno os inversores deixam de injetar energia na rede e se mantém em estado de “stand-by” com o objetivo de minimizar o autoconsumo da planta. Quando o sol nasce no dia seguinte e a planta é capaz de gerar energia suficiente, a unidade de controle e regulação inicia a supervisão da tensão e da frequência da rede, se tudo estiver funcionando corretamente, o processo de geração é reiniciado.

O empreendimento será completamente automatizado e operado remotamente por equipe especializada na operação de usinas geradoras solares. Em campo existirá uma equipe de manutenção encarregada de realizar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos. Manutenções comuns são: limpeza dos módulos com água; corte de vegetação rasteira (próxima aos módulos para evitar sombra e incêndio); Troca de equipamentos de proteção queimados (fusíveis); Verificação do alinhamento dos Trackers.

A construção do empreendimento prevê a execução das etapas do quadro 01 abaixo:

Quadro 01 – Etapas construtivas do empreendimento

Pátio Gerador	Subestação e prédio de controle
Mobilização de pessoal e equipamentos;	
Construção do canteiro de obras;	
Supressão vegetal;	
Movimentação de terras;	Terraplenagem;
Construção dos acessos internos;	Execução da malha de aterramento;
Construção do cercamento perimetral;	Construção da sala de equipamentos elétricos;
Execução das valas;	Fundações para base civil do transformador elevador;
Execução das fundações das subestações unitárias;	Base civil para transformador elevador;
Cravação das estacas de fundação dos seguidores solares;	Bacia de contenção de óleo e caixa separadora água e óleo;
Montagem eletromecânica dos seguidores solares;	Execução do sistema de drenagem;
Montagem dos módulos fotovoltaicos;	Bases civis para equipamentos e pórtico;
Instalação das subestações unitárias;	Cercamento perimetral;
Conexão elétrica dos módulos em série (montagem das strings);	Aterro e compactação do solo;
Instalação das caixas de junção ou *combinação* de strings;	Execução das canaletas de cabos;
Lançamento e conexão dos cabos de baixa tensão;	Estruturas civis para equipamentos de pátio;
Lançamento e conexão dos cabos de média tensão;	Lançamento de brita;
Instalação do sistema de aterramento;	Montagem de equipamentos e pórtico;
Instalação dos equipamentos de monitoramento;	Interligação de equipamentos de pátio;
Lançamento e conexão dos cabos de fibra ótica;	Montagem de barramentos e para-raios;
Verificação e testes;	Execução do SPDA e aterramento;
Entrada em operação.	Montagem de painéis de proteção e controle;
	Instalação do transformador auxiliar;
	Execução do sistema de serviços auxiliares;
	Execução do sistema de telecomunicação;
	Execução do sistema de medição e faturamento;
	Montagem do sistema de alarme de incêndio;
	Iluminação geral;
	Comissionamento;
	Energização;

Fonte: RAS

Segundo o empreendedor, para acesso aos módulos haverá vias de acesso interno para manutenção. A extensão total das vias será de aproximadamente 266,9 km com largura útil de 6,0 metros, contando com caimentos adequados para que não haja acúmulo de água no corpo estradal e estratificação. A seção da estrada será projetada com gradiente transversal de 3% para permitir a correta drenagem das águas pluviais e o solo utilizado será proveniente da escavação realizada na etapa de terraplanagem ou de jazida devidamente autorizada e aprovada.

Será realizado cercamento da área para segurança do empreendimento e da população no entorno.

O fornecimento de energia para o canteiro será suprido por instalações de geradores

a óleo diesel ou pela rede existente através de uma conexão devidamente autorizada pela concessionária. O gerador será montado em bacia de proteção contra vazamentos de óleo, construída em bloco paredes e piso em cimento queimado. O combustível para o gerador será proveniente de postos de abastecimento existentes na região sem que seja necessária a instalação de tanque aéreo no canteiro. Após a conclusão das obras do empreendimento contará com energia elétrica proveniente da geração solar e durante a noite ou em situações de manutenção da usina, o fornecimento será via concessionária distribuidora local.

De acordo com o exposto no RAS, o cálculo do consumo de água no empreendimento foi dividido em duas demandas: consumo durante a instalação e operação. Todo o abastecimento de água será feito através da contratação de caminhões pipa. Serão dimensionados depósitos de água conforme a demanda calculada a partir do número de pessoas trabalhando na obra.

O canteiro será localizado em um local próximo à estrada de acesso do empreendimento para facilitar sua implantação e evitar interferências futuras ao bom funcionamento da usina.

3. ASPECTOS, IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais inerente à atividade “E-02-06-2 – Usina solar fotovoltáica” conforme citados no RAS são:

3.1 Efluentes líquidos: proveniente dos sanitários. Mensurou-se uma geração de 5.217 m^3/mês durante a obra e 246 m^3/mês durante a operação. **Medidas mitigadoras**: Segundo informações do empreendedor, será implantado o sistema tanque séptico, filtro e sumidouro. Consta também a informação que durante a implantação do empreendimento serão utilizados banheiros químicos que serão recolhidos periodicamente por empresa especializada e licenciada para que possa realizar o devido tratamento e destinação final adequada.

Oriento para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

- Correto dimensionamento do sistema biodigestor e vala sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;
- **O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais;**
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou

orientações do projetista;

- Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

3.2. Resíduos sólidos: não foi mensurado a quantidade, no entanto foi apresentado o tipo gerado que são: papéis, plásticos, resíduos orgânicos, resíduos de fossa, metais e sucatas, metais, pneus, madeira, resíduos da construção civil, eletrônicos, cartuchos de tinta, lâmpadas fluorescentes, estopas. Todos eles classificados nos parâmetros da ABNT NBR 10.004 como classes (I, II-A e II-B) **Medidas mitigadoras**: conforme relatado, serão destinados a: empresa licenciada, logística reversa, empresas ou cooperativas/associações, aterro sanitário

3.3. Resíduos oleosos: não foi mensurado, no entanto, de acordo com o RAS, será proveniente da oficina prevista durante a instalação do empreendimento ou manutenção dos transformadores. **Medidas mitigadoras**: será destinado à caixa separadora de água e óleo e Revendedores ou coletores de óleo lubrificantes autorizados pela ANP para rerrefino; - Contratação de empresas devidamente licenciadas para transporte e destinação final adequada, tal como aterro classe I.

3.4. Processo erosivo: proveniente do contato da água pluvial com o solo descoberto de vegetação nativa. **Medidas mitigadoras**: vias de acesso serão projetadas com gradiente transversal de 3%; inspeções periódicas serão realizadas ao longo do sistema de drenagem.

3.5. Fauna: devido a supressão da vegetação. **Medidas mitigadoras**: serão realizadas as atividades de afugentamento e resgate da fauna de maneira concomitante ao avanço das obras de supressão da vegetação nativa.

3.6. Impacto socioeconômico (uso e ocupação do solo): o principal impacto a ser considerado é a substituição da atual cobertura vegetal (vegetação nativa – cerrado sensu stricto) pelas estruturas que compõem o Complexo Solar. **Medidas mitigadoras:** supressão da vegetação apenas na ada do empreendimento de acordo com o DAIA a ser obtido em momento prévio à fase de implantação; execução do plano de manejo e regate da fauna silvestre (a ser aprovado no âmbito do processo DAIA); implantação de bacias de contenção das águas pluviais ao longo das vias de acesso de modo a reduzir; manutenção periódica do

sistema de drenagem das vias e dos pátios geradores de modo a evitar a formação de processos erosivos; manutenção periódica no sistema de esgotamento sanitário de modo a garantir o seu correto funcionamento; execução de projeto técnico para reconstituição da flora para compensar intervenções em app e/ou a supressão de espécies imunes/ameaçadas de extinção; aspersão de água nas vias de acesso durante a etapa de implantação do empreendimento.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada

4 CRITÉRIO LOCACIONAL

Em relação aos critérios locacionais de: localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; localização prevista em Reserva da Biosfera (Mata Atlântica) e supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”, exceto árvores isoladas. Foram apresentados os estudos, conforme os respectivos Termos de Referência, que ratificaram a viabilidade do empreendimento. Essa viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento nos critérios locacionais em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer. Demais impactos inerentes à supressão e localização do empreendimento deverão ser avaliados quando da análise da autorização para intervenção ambiental apresentado no IEF.

Sugiro, e conforme proposto pelo empreendedor nos estudos apresentados, implantar em parceria com as UC’s próximas ao empreendimento: sistema de prevenção e monitoramento dos focos de incêndio, monitoramento e/ou projeto para coibição à atividade de caça nas proximidades, projeto de educação ambiental na comunidade do entorno ao empreendimento.

5 CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Complexo Solar Veredas**” para a atividade ““**E-02-06-2 – Usina Solar**

Fotovoltáica"; com área útil de 4.724,46 ha, no município de Bonito de Minas-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente. Ressalta-se que essa licença não terá efeito até o cumprimento integral da Condicionante 01, do anexo 1, deste parecer.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, não sendo realizada vistoria prévia. Vale salientar que a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

ANEXO I

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Essa licença ambiental, **não permite a intervenção em recursos hídricos ou outras intervenções ambientais, sendo essas apenas possíveis com a obtenção do ato autorizativo respectivo** (outorga, cadastro de uso insignificante e documento autorizativo para intervenção ambiental). Determina-se a obrigação de **comprovação de sua obtenção**, o qual deverá ser apresentado ao órgão ambiental antes do início da instalação do empreendimento sob pena de cassação imediata desta licença.	Até 30 dias antes do início da instalação do empreendimento.
2.	Informar ao órgão ambiental o início das obras de instalação do empreendimento.	Até 60 dias antes do início das obras.
3.	Apresentar à Supram-NM, cronograma de instalação das etapas construtivas informadas no RAS e descritas nesse parecer.	Até 60 dias antes do início das obras.
4.	Informar à Supram-NM o início da operação do empreendimento. Apresentar relatório constando registro fotográfico georreferenciado, demonstrando a instalação de todas as estruturas e sistemas para mitigação de impactos necessários para a operação da UFV.	15 dias antes do início da operação.
5.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
6.	Apresentar à Supram NM cópia dos comprovantes de coleta e destinação final em obediência à legislação ambiental pertinente, emitido pela empresa especializada, responsável pela coleta dos efluentes líquidos provenientes do(s) banheiro(s) químico(s).	Durante o período da instalação do empreendimento.
7.	Na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS e neste parecer, o empreendedor deverá informar imediatamente a SUPRAM NM, através de relatório técnico com descrição dos impactos, causas, efeitos e medidas mitigadoras. Além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram os impactos.	Durante a vigência da licença.
8.	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Durante a vigência da licença.

(*) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da licença na imprensa Oficial do Estado

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências específicas para o Programa de Automonitoramento, poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Norte de Minas, face ao desempenho apresentado.
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.
- Toda documentação referente a esse licenciamento deverá ser enviada/protocolada na SUPRAM-NM via SEI.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento ***"Complexo Solar Veredas"***.

1. Resíduos Sólidos e oleosos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo sistema MTR-MG

Apresentar, **SEMESTRALMENTE**, a Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele ano ou conforme determinações e prazos previstos da Deliberação Normativa COPAM 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo sistema MTR-MG

Enviar **ANUALMENTE*** à SUPRAM NM, relatório de controle mensais e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº. 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.
							Empresa responsável				
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004[1]	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma[2]	Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

([1]) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

([2]) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Observações:

- Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.
- Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação

ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização.
- O relatório de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º. da DN 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

2. Efluentes líquidos

Apresentar **ANUALMENTE*** à Supram NM o resultado consolidado das análises efetuadas em obediência à legislação ambiental pertinente, emitido pela empresa especializada. O laudo deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída da CSAO (caixa separadora de água e óleo)	DBO, DQO, temperatura, pH, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, fenóis, óleos e graxas, detergentes.	semestral

(*) decorrido 12 meses após a publicação da licença

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency-EPA